

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
30   08   22	15h10min	ORDINÁRIA	58

**PARECER 02 VENCIDO**

**DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer do vencido. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer do vencido da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 2.939/ 2022, de autoria do Deputado Rafael Prudente que “Altera a Lei nº 6.864, de 21 de junho de 2021, que altera a Lei nº 6.322, de 10 de julho de 2019, que dispõe sobre a proibição da distribuição ou venda de sacolas plásticas e disciplina a distribuição e venda de sacolas biodegradáveis ou biocompostáveis a consumidores, em todos os estabelecimentos comerciais do Distrito Federal, e dá outras providências”.**

Sr. Presidente, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo opinamos pela admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei nº 2.939/2021 e da Emenda Substitutiva nº 1.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (UNIÃO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente e demais presentes, nós estamos aqui em uma votação extremamente importante e eu quero explicar o que está acontecendo aqui para os colegas que estão aqui na plateia e para aqueles que estão nos assistindo.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
30   08   22	15h10min	ORDINÁRIA	59

O projeto original que nós estamos votando previa a proibição do uso de sacola plástica a partir do dia primeiro de agosto do ano que vem.

O que está sendo votado aqui

O projeto original que nós estamos votando previa a proibição do uso de sacola plástica a partir do dia primeiro de agosto do ano que vem.

O que está sendo votado agora é um projeto substitutivo, ou seja, uma modificação desse projeto original que prevê tão somente a prorrogação da aplicação de multas. As multas, em caso de descumprimento, serão cobradas a partir de março do ano que vem.

Ou seja, na política a gente perde o anel para não perder dedo. E o que eu estou fazendo aqui agora é perder anel. Estou perdendo. E muito. E quero me dirigir à plateia que está aqui. O ano que vem vocês estarão aqui de novo. Porque está sendo criado um problema, neste momento, aqui agora. A proibição continuará. O que não vai acontecer é multa, até março do ano que vem – que vai chegar, em breve.

Então, eu lamento que tenha sido essa a composição a que a Casa chegou. Não resolve o problema nem de longe. Nem de longe. Mas entendendo o desespero, e a gente disse que proibir não resolve nada, só atrapalha, a gente vai acompanhar o que foi definido aqui, mas que fique o alerta: o substitutivo é pior do que o projeto original. E aprovando isso aqui a gente vai continuar brigando para derrubar a proibição de sacola plástica, porque é muito ridículo que se proíba a distribuição de sacola plástica, enquanto existe plástico em todos os outros produtos. É ridículo. Chega a ser patético. Chega a ser patético. Patético. Esse projeto é patético. Mas como a

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
30   08   22	15h10min	ORDINÁRIA	60

gente pensa no emprego, a gente sempre pensou no emprego e a gente tem bom senso: então vamos perder anel.

Mas a batalha para salvar o dedo continua.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Continua em discussão.

Para discutir, o Deputado Prof. Reginaldo Veras.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PV. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o projeto não é patético. Ele apresenta o pontapé inicial para a mudança de um modelo predatório para um modelo de desenvolvimento sustentável. Ainda que seja uma medida simples, ela é simbólica, Sr. Presidente. Se começar por um produto e, paulatinamente, a gente agregar outros produtos, a questão ambiental tem uma reviravolta.

Sob a justificativa de preservar empregos é que os grandes empresários ingleses e alemães, desde a época da Revolução Industrial, metiam produto químico nos rios. “Poluamos os rios e matemos os peixes e preservemos os empregos”. Era o que eles diziam. Sob a justificativa de preservar empregos é que todas as metrópoles europeias e a metrópole principal japonesa fazia a população morrer por problemas respiratórios e pulmonares. Logo, Deputada Júlia Lucy, essa justificativa não cabe. Essa justificativa não cabe. É possível, sim, manter emprego gerando um modelo de produção sustentável, e é esse o paradigma predominante na economia mundial.

Não é ridículo. É a alternativa. É o caminho. É o projeto de futuro para a produção.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Continua em discussão. (Pausa.)

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
30   08   22	15h10min	ORDINÁRIA	61

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

**O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.**

Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita parecer ao projeto, às emendas e ao substitutivo pela CEOF.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 2.939/2022, de autoria do Deputado Rafael Prudente que “altera a Lei nº 6.864, de 21 de junho de 2021, que altera a Lei nº 6.322, de 10 de julho de 2019, que *dispõe sobre a proibição da distribuição ou venda de sacolas plásticas e disciplina a distribuição e venda de sacolas biodegradáveis ou biocompostáveis a consumidores, em todos os estabelecimentos comerciais do Distrito Federal, e dá outras providências*”.

Sr. Presidente, no âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, votamos pela admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei nº 2.939/2021 e da Emenda Substitutiva nº 1.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.